



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1188/2005.

Súmula:- Dispõe sobre a denominação do Centro Profissionalizante, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica denominado de "**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**", o Centro Municipal de Formação Profissional, situado atualmente na Avenida Antonio Volpato, 1828 - Jardim Belém, neste Município, destinado à realização de cursos profissionalizantes à comunidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

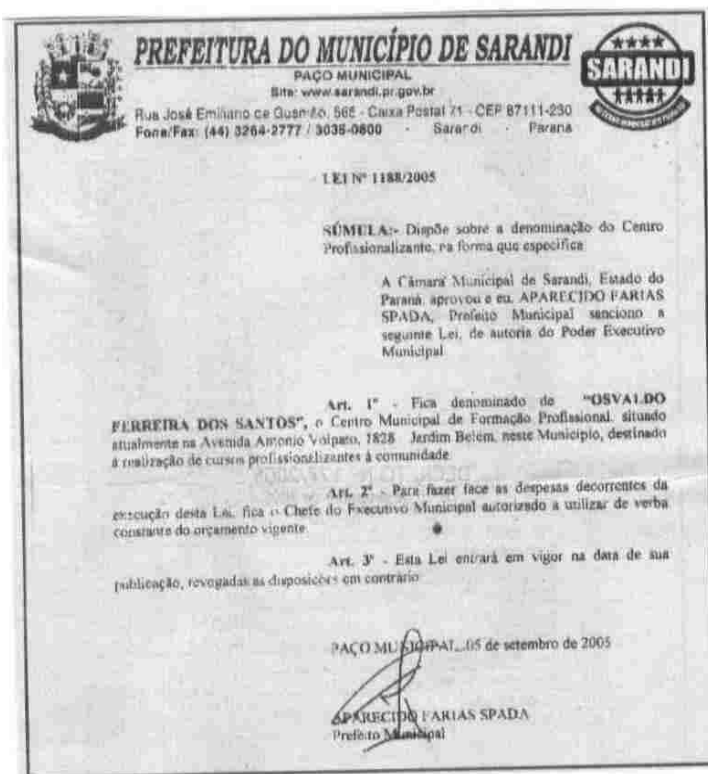
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI Nº 1188/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Centro Profissionalizante, na forma que especifica. “OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.09.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 17 de setembro de 2005. Edição nº 4.553 – SÁBADO-.....

.....

.....

.....